



ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ. 01.517.961/0001-30

Email: camara@cmcruzeirodosul.pr.gov.br site: www.cmcruzeirodosul.pr.gov.br

1048ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, precisamente às 20h15m (vinte horas e quinze minutos), reuniram-se na Sala de Sessões Vereador Celito Rasvailer da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, em caráter ordinário, os nobres vereadores cruzeirenses. Feita a chamada constatou-se a presença dos vereadores: Demilson Alves da Silva, Deosdete de Jesus Neves, Sônia Aparecida Senra, Celso Alves de Figueiredo, Valdecir Raimundo, Erisvaldo Alves dos Santos, Silvana Aparecida Dutra Viana, Milton Aparecido Andrade da Fonseca e Milton Monteiro. Dado o número legal, de acordo com a conformidade da lei, o Senhor Presidente, Vereador Milton Aparecido Andrade da Fonseca, declarou, em nome de Deus, aberta a sessão e respectivos trabalhos do dia. Em seguida, solicitou aos pares a votação da Ata da Sessão anterior, cuja cópia fora distribuída anteriormente aos pares, tendo sido a mesma aprovada por unanimidade. O senhor presidente, solicitou à primeira secretária, vereadora Silvana Aparecida Dutra Viana, que procedesse a leitura das correspondências, as quais constavam: Boletim Informativo FAEP (Federação da Agricultura do Estado do Paraná); Revista Radis; Revista Paraná Cooperativo, folders de cursos; edital de audiência pública nº 003/2023, referente ao 2º Quadrimestre de 2023 e convite para o 1º Torneio Cobra Kai de Karatê. Na ordem do dia constavam: **PROJETO DE LEI Nº 435/2023, de 18 de julho de 2023**, que em sua súmula: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2024, e dá outras providências; **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2023 de 14 de agosto de 2023**, que constitui de fato a Lei que tratará das políticas Tributárias do Município e, em sua súmula: “Dispõe sobre o SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL e as normas gerais de direito tributário aplicáveis ao município de Cruzeiro do Sul-PR aprovando o CÓDIGO TRIBUTÁRIO e dá outras providências” e indicação do vereador Celso Alves de Figueiredo, baseada em lei nº 1857/2011, do município de Parana City, no intuito de que o Chefe do Poder Executivo Municipal de Cruzeiro do Sul, senhor Marcos César Sugigan, isente de IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS MÓVEIS – ITBI, os imóveis integrantes do Programa Minha Casa Minha Vida. O senhor presidente, vereador Milton Aparecido Andrade da Fonseca, justificou a sua ausência na sessão passada por motivos de saúde. Fez menção de que algumas pessoas maldosas estariam dizendo de que ele faltara as sessões por medo de represália, medo de encarar algumas situações adversas. Salientou de que a Mesa Diretora dessa gestão tinha os representantes de todos os partidos lotados na Casa de Leis. Parabenizou a direção das escolas pela Festa da Primavera, que fizeram um trabalho diferente esse ano, buscando a completude do ensino as crianças. O senhor presidente frisou que a reunião de hoje trataria especificamente do Projeto do Código Tributário Municipal. Nesse momento, o senhor presidente passou a palavra para o senhor Mateus, integrante da empresa que elaborou o novo Código Tributário Municipal. O senhor Mateus explicou que o projeto tinha suas etapas. Havia modelo já elaborado em outros municípios, e assim trabalharam com algumas modificações referentes a legislação do Estado e da União. Fizeram o levantamento de taxas, impostos que já constavam no antigo modelo tributário de nossa cidade, para isso reuniram todos os setores da administração e dessa forma puderam elaborar um projeto atualizado conforme a legislação exigia. Sobre a questão levantada pelo vereador Celso Alves de Figueiredo quanto a isenção do ITBI, o senhor Mateus desconhecia isso. A lei apresentada pelo vereador era de 2011, e hoje o Programa Minha Casa Minha Vida não era mais de cunho social. O

Rua Ver. João Lemes da Silva, 485, CENTRO - 87.650-000 – Cruzeiro do Sul – PR- Fone (44) 3465-1130

Email: camara@cmcruzeirodosul.pr.gov.br site: www.cmcruzeirodosul.pr.gov.br





ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CNPJ. 01.517.961/0001-30

Email: camara@cmcruzeirodosul.pr.gov.br site: www.cmcruzeirodosul.pr.gov.br

vereador Celso Alves de Figueiredo perguntou qual lei alterou o cunho social do Programa Minha Casa Minha Vida. O senhor Mateus disse que houve alterações. Mas, em se tratando do Código Tributário Municipal, esse estava sendo atualizado, mas não havia aumento dos tributos. Verificaram aquilo que estava sendo lançado todos esses anos. Era uma atualização das leis federais e estaduais com parâmetros legais. Tínhamos algumas isenções como as do IPTU. O senhor presidente perguntou a respeito de nota eletrônica, como era emitida pelos MEI. O senhor Mateus explicou que hoje o MEI emitia via portal do Governo. Isso melhorava a fiscalização. O senhor presidente perguntou o que seria mantido do antigo código. O senhor Mateus disse que houve adaptação conforme a CF/88. Era um rol taxativo. O senhor presidente perguntou sobre o ISS de empresas prestadoras de serviço no município. A questão de obras o código mantinha as taxas de serviços e material, no âmbito da construção civil. O vereador Celso Alves de Figueiredo perguntou sobre o ISS de profissionais liberais. O senhor Mateus não se recordava dos índices. O vereador Celso Alves de Figueiredo perguntou sobre abatimentos sobre a construção de sistema voltaico para o cidadão. O senhor Mateus disse que isso não existia na iluminação pública. O vereador disse que leu matéria a respeito e que havia isenção para os moradores com sistema voltaico. O senhor Douglas Sitoni, funcionário da administração pública, explicou que não havia como estipular a faixa de geração de energia. O sistema era global. O vereador Celso Alves de Figueiredo perguntou se o novo código não previa essa isenção. O senhor Mateus respondeu que não. O benefício fiscal deveria ser mais específico. O senhor presidente, vereador Milton Aparecido Andrade da Fonseca comentou que a lei de iluminação pública poderia ser alterada. O senhor Douglas Sitoni lembrou que desde de 2018 não atualizavam os valores de iluminação pública. Nesse momento o senhor Mateus leu tabela dos índices cobrados para profissionais liberais, os quais variavam de 2% a 5% para a prestação de serviços. A fiscalização dos MEIs era federal, dependia de renda anual. O senhor Douglas Sitoni salientou que a maioria dos profissionais em Cruzeiro era enquadrado como MEI. O senhor presidente acreditava que com a nova lei os municípios tinham de se adequar. Havia serviços de pessoas como pedreiros que faziam pequenas obras e deviam lançar notas etc. Mateus disse que futuramente todos os empresários tinham de emitir notas. O senhor Douglas Sitoni disse que prestadores de serviços para o município tinham de recolher o IR das notas. Era algo novo. Desde que não fosse enquadrados no Simples. A senhorita Miriam Rodrigues disse que haviam dúvidas, conflitos de como lançar a emissão de alvará e licença sanitária para algumas categorias de profissionais. O vereador Celso Alves de Figueiredo perguntou da taxa de limpeza de fossa. O senhor Douglas Sitoni disse ser de quarenta e cinco reais. O vereador falou da má gestão do ex-prefeito Ademir Mulon, que não fez a ETE e hoje pagavam para limpar as fossas. A senhorita Miriam Rodrigues disse que a limpeza de fossa era um valor simbólico. O vereador Celso Alves de Figueiredo falou que o município recebeu recursos da FUNASA e sumiram. Era um problema sério, pois tinham de furar fossas. O senhor prefeito Marcos César Sugigan lembrou que tinham a forma adequada para calcular os custos de limpeza das fossas. Tinham de fazer algo justo. O vereador Valdecir Raimundo foi sincero e frisou que estavam hoje fazendo essa reunião, para sanar as dúvidas sobre o Código Tributário, para não incorrerem no mesmo erro do IPTU. Dessa forma, não provariam algo sem saber de seu completo teor. O senhor Douglas Sitoni falou aos vereadores que o código era diferente, pois só iria chegar aos prestadores de serviços, diferente do IPTU que era para todos em Cruzeiro. O vereador Celso Alves de Figueiredo lembrou dos gatilhos do IPTU. O senhor Douglas Sitoni falou que isso era gradativo, ano a ano. A senhorita Miriam Rodrigues falou de que os jazigos do cemitério tinham preços diferentes, se fosse apenas o terreno sem carneira

Rua Ver. João Lemes da Silva, 485, CENTRO - 87.650-000 - Cruzeiro do Sul - PR- Fone (44) 3465-1130

Email: camara@cmcruzeirodosul.pr.gov.br site: www.cmcruzeirodosul.pr.gov.br





ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ. 01.517.961/0001-30

Email: camara@cmcruzeirodosul.pr.gov.br site: www.cmcruzeirodosul.pr.gov.br

era um preço etc. O vereador Erisvaldo Alves dos Santos perguntou sobre a cobrança de iluminação pública para os moradores de ponta de rua que não tinham poste defronte suas casas. O senhor Mateus disse que a cobrança era feita mesmo assim. O senhor prefeito se propôs a fazer o orçamento dessa extensão de linha e a possibilidade de estender o serviço a todos, de todas as ruas. O vereador Celso Alves de Figueiredo propôs ao senhor Mateus que esse passasse os tópicos do código tributário. O senhor Mateus explicou que os 166 artigos iniciais eram sobre as situações de parcelamento, crédito tributário e depois vinham os impostos como IPTU, ISS e ITBI. O vereador Celso Alves de Figueiredo perguntou sobre os valores do imposto de herança. O senhor Mateus explicou que era o ITCMD e esse era cobrado pelo governo estadual. Prosseguindo, o senhor Mateus falou que taxas, como alvará de funcionamento era por tipo de estabelecimento e o tamanho dele. Taxas de licença sanitária era por grau de risco e atualizada anualmente. O vereador Valdecir Raimundo perguntou sobre os vendedores ambulantes. O senhor prefeito disse que tinham fiscal e se eles pagassem a taxa diária, poderiam vender os seus produtos. É claro que os comerciantes reclamavam já que pagavam o alvará. O vereador Deosdete de Jesus Neves expos que já trabalhou como ambulante por certo tempo e sempre recolheu as taxas por onde passava. O senhor presidente salientou que o mais urgente sobre o código já foi estudado. Estava criando os e-mails institucionais para cada vereador e assim todos os projetos futuros seriam enviados a cada vereador por esse e-mail. E iriam imprimir uma cópia do código tributário para estudo dos vereadores. E qualquer dúvida sobre a matéria poderiam procurar o corpo técnico da prefeitura. Neste momento o senhor presidente solicitou se havia algum outro assunto a ser tratado. Não havendo manifestação dos pares, declarou encerrada a sessão, solicitando a mim Giovanni Bernardes da Cunha, secretário *ad hoc*, que redigisse a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada, pelo senhor presidente e por todos os vereadores presentes.

SALA DE SESSÕES VEREADOR CELITO RASVAILER, DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL- ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Milton Aparecido Andrade da Fonseca
- PRESIDENTE -

Silvana Aparecida Dutra Viana
- 1º SECRETÁRIO -

Deosdete de Jesus Neves
- TESOUREIRO -

Milton Monteiro
VEREADOR -

Erisvaldo Alves dos Santos
-VEREADOR-

Valdecir Raimundo
-VICE-PRESIDENTE-

Denilson Alves da Silva
- 2º SECRETÁRIO -

Sônia Aparecida Senra
-VEREADORA-

Celso Alves de Figueiredo
-VEREADOR